



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão n.º 12/2015 Condições Gerais e Contratuais EXCLUSIVO PARA ME s e EPPs

Tipo: Menor Preço Global

Repartições interessadas: Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. Leis Complementares Federais nºs 147/2014.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 02 de abril de 2015, às 09h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 02 de abril de 2015, às 09h05min.Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos previstos neste edital EXCLUSIVO PARA ME s e EPPs. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo em Jornal Local Impresso com circulação no Município de Espírito Santo do Turvo/SP conforme descrição no Anexo I.
- **1.2** Os jornais com circulação no município de Espírito Santo do Turvo/SP deverão ter periodicidade mínima de 02 (duas) vezes por semana, com tiragem mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares, por jornal publicado, cuja comprovação deverá ser de no mínimo 90 dias anterior à data de abertura do certame.
- **1.3** O jornal deverá comprovar também a circulação no município de Espírito Santo do Turvo.
- **1.4** A empresa vencedora deverá fornecer 10 (dez) exemplares para cada jornal que contenha publicação de Atos Oficias e demais matérias e; disponibilizar os arquivos em pdf (via e-mail) para o Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.
- 2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.2.2, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h.2", do subitem 4.1.2 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.
- 2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3-Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4.4-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.4.5-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 2.4.6-Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3-PROPOSTA

- 3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 3.2.1- Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.
- 3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4-HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará nas formas previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:
- Cópia simples do RG ou documento de identificação com foto.
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo dos seguintes documentos:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito Municipal.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito; com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei:

4.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações:
- 5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:
- 5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;
- 5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Pregão Nº 12/2015
"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 5.1.7- O licitante será inabilitado quando:
- 5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA

- 6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.
- 6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- 6.2.3-O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 6.2.4. Prazo de garantia nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990.
- 6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO Nº 12/2015

"ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.
- 7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Pregão;
- 7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;
- 7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.
- 7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- 7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.
- 7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- 7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.
- 7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste Pregão e protocoladas no Paço Municipal, ou encaminhadas por fax ou e-mail dirigido à edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br;
- 7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 7.8.3- O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o prazo máximo estabelecida na Lei nº 8666/1993, em especial o artigo 57, IV,. Em caso de prorrogação o índice utilizado será o IPCA.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1- O julgamento será realizado pelo menor preço Global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.
- 8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência:
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

9-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -3375 9500.

9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

10- ESCLARECIMENTOS

- 10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail <u>edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u> ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.
- 10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;
- 10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

12 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regrará normas acessórias.

13- PAGAMENTO

13.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

14- CONTRATAÇÃO

- 14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II:
- 14.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, ressalvado os casos enquadrados no item 14.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 14.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 14.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão:
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Pregão, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 14.1.5- De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendolhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15 - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

15.1. A despesa estimada desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Dir. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº. 044 - Fonte de Aplicação nº. 01

02.07.00 - Sec. Mun. de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Mun.de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 075 - Fonte de Aplicação nº. 01

02.09.00 - Sec. Mun. de Bem Estar Social

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 118 – Fonte de Aplicação nº. 01

02.10.00 - Sec. Mun. de Educação

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 161 – Fonte de Aplicação nº. 01



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

16 - SANÇÕES

15.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99 e suas alterações.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 16 de março de 2015.

Edlene Fonsaca Sec. Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO PROPOSTA (I)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 12/2015**

PROPOSTA PADRÃO

	Pregoeiro e Equipe de Apoio: rão Social							
End	lereço:							
CNI	PJ./M.F.							
Insc	crição Estadual:		Tel	Telefone:				
Objeto:								
Santo do Os jorna 02 (duas publicad O jornal A empro Atos Ofic	al de Espírito Santo do Turvo em Jorna o Turvo/SP conforme descrição abaixo. dis com circulação no município de Espír s) vezes por semana, com tiragem míni o, cuja comprovação deverá ser de no m deverá comprovar também a circulação r esa vencedora deverá fornecer 10 (dez) cias e demais matérias e; disponibilizar o itura Municipal de Espírito Santo do Turvo	rito Santo ima de 1. nínimo 90 no municí _l) exempla s arquivos	do Turvo/SF 500 (um mil dias anterior pio de Espírit ares para ca	P deve I e quir r à data ito Sant ida jorr	rão ter per nhentos) e a de abertu to do Turvo nal que co	riodicidade mínima de exemplares, por jornal ura do certame. o. entenha publicação de		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE		PREÇO	VALOR TOTAL		
					UNIT			
01	Publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo em Jornal Local	15.000	centímetro coluna	por	R\$	R\$		
VAL	LOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,00 (por exten	so)	1				
					oponente o da empre	 esa		

*Observação: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO II

CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um
lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica
de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na
Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato
representada por seu prefeito João Adirson Pacheco, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º
, com sede à, na cidade de
, neste ato representada pelo Sr,
, portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º
, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si
justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações
exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º
10.520/02, 8.883/94 e 9.648/98, Decreto nº 3.555/2000 e o Processo de Licitação,
modalidade Pregão n.º 12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo em Jornal Local Impresso com circulação no Município de Espírito Santo do Turvo/SP conforme descrição no anexo I.

Os jornais com circulação no município de Espírito Santo do Turvo/SP deverão ter periodicidade mínima de 02 (duas) vezes por semana, com tiragem mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares, por jornal publicado, cuja comprovação deverá ser de no mínimo 90 dias anterior à data de abertura do certame.

O jornal deverá comprovar também a circulação no município de Espírito Santo do Turvo. A empresa vencedora deverá fornecer 10 (dez) exemplares para cada jornal que contenha publicação de Atos Oficias e demais matérias e; disponibilizar os arquivos em pdf (via e-mail) para o Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

- **1.2.** Os serviços/procedimentos deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do edital, o qual se torna parte integrante e serão recebidos pelo Setor responsável designado pelo **CONTRATANTE**.
- **1.2.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **1.2.2-** Todos os procedimentos e atendimentos deverão ser executados por profissionais registrados nas empresas licitantes, não sendo admitidos prestadores de serviços terceirizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I.
- **1.2.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

CLÁUSULA SEGUNDA

- **2.1.** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, nº IV da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse das partes.
- **2.2.** Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- **2.3.** A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- **2.3.1.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.
- **2.5.** O recebimento será efetuado nos termos da legislação civil, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente contrato, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

- **3.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela periodicidade mínima de 02 (duas) vezes por semana.
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- 3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- **3.4.** A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;
- **3.5.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;
- **3.6.** A CONTRATADA fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- 3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicial, nos termos da legislação;
- **4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do presente Contrato;
- **4.4.** Em caso de atraso na entrega do produto, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
- **4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- **4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **4.7**. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **4.8**. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **4.9.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério





Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a **CONTRATATANTE** impor acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária:

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Dir. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº. 044 - Fonte de Aplicação nº. 01

02.07.00 - Sec. Mun. de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Mun.de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº. 075 – Fonte de Aplicação nº. 01

02.09.00 - Sec. Mun. de Bem Estar Social

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 118 - Fonte de Aplicação nº. 01

02.10.00 - Sec. Mun. de Educação

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 161 – Fonte de Aplicação nº. 01

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de de 2015.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP	CONTRATADA:			
Testemunhas:				
1)	2)			
Nome:	Nome:			
RG:	RG:			



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO III

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob n.
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade RG
n	e do CPF n,
suficientes para	examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
	(local e data)
	(representante legal)



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Α	empre	esa										_,	con	n	sede	à
	•							na d	cidade	e d	е				Estado	de
	_	inscrita	a no (Cadas	stro Na	aciona	al de								Fazen	
CNE	 PJ n															
	Sr(a)						—, Р	01 111	.011110	uio n	ortac	lor(a) 4:	a C	arteira	dh
٠,	ntidade								,	9	Ortac	ioi (a) a	u 0	CPF	n
iuei	illuaue	NG	11.	-							_					
	07 -1- 1	-: (-l - C	\ <u> </u>				•						nciso \	
	27 da L				•	•					•					
	ıbro de				•	_							n tra	abalh	o notu	rno,
peri	goso ou	ı insalı	ubre e	e não	empre	ega m	enor	de de	ezess	eis	anos	3 .				
Res	salva: e	mpreg	ga me	enor, a	a partii	r de q	luatoi	rze ar	nos, na	a c	ondiç	ção c	de ap	rend	iz () .	
						(10	ocal e	data)							
						(.0	oui o	· uulu	,							
					,				1\							
					(repre	senta	ante le	egai)							



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME,OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A empresa, inside seu representante legal o (a) S Identidade nº e penas da Lei, que cumpre MICROEMPRESA-ME, ou EMPRUSUFruir do tratamento favorec COMPLEMENTAR Nº 123, de 14.	or (a)do CPF nº os requisitos RESA DE PEQ ido estabelecio	porta legais para a UENO PORTE-l	dor (a) da Cartei DECLARA , so . qualificação d E PP , estando ap	ra de b as como ota a
Por ser expressão da verdade, as	sino a presente.			
	,de		_de 2015	

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa, in de seu representante legal o (a) Si dentidade nº e penas da Lei, que inexiste qua contratar com o Poder Público, Pública, nos comprometendo a especial no presente procediment	Sr (a)p do CPF nºalquer fato impeditivo e na nem suspensa de contra comunicar ocorrência de	cortador (a) da Carteira de DECLARA , sob as ão estamos impedida de tar com a Administração fatos supervenientes, em
Por ser expressão da verdade, as	sino a presente.	
	,de	de 2015.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de
, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
OUTORGADO: Sr. (a)
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO nº 12/2015, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de de 2015.
Outorgante